

**LEI Nº 923 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 695, de 12 de setembro de 2011, a qual define como Unidade de Proteção Integral na categoria Monumento Natural Municipal, a área da gruta de Nossa Senhora da Lapa, para fixar objetivos da unidade de conservação.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da lei 695, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

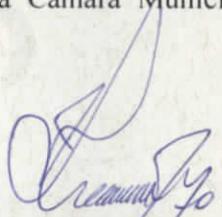
*“Art. 2º A área da gruta Nossa Senhora da Lapa, delimitada conforme memorial descritivo anexo, passa a ser definida como Unidade de Proteção Integral, na categoria Monumento Natural Municipal, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do art. 40 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, passando a denominar-se Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa*

*Parágrafo Único – Sendo objetivos do Monumento Natural Municipal Gruta Nossa Senhora da Lapa:*

- I - Preservar a beleza cênica e ecológica da Gruta Nossa Senhora da Lapa;*
- II - Proteger, integralmente a Capela de Nossa Senhora da Lapa, por seu significado como Patrimônio Religioso, Histórico e Natural para o Município de Ouro Preto;*
- III - Proteger ecossistemas com grande potencial para oferecer oportunidades de visitação, aprendizagem, educação, pesquisa e atividades que assegurem a utilização desse ambiente e do seu entorno de forma sustentável”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

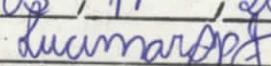
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 16 de outubro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

**Projeto de Lei nº 41/14**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
<u>03</u> / <u>11</u> / <u>2014</u>

Secretaria Municipal de Governo